



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 20/06/2023 Data Impressão: 20/06/2023

Ordem de Serviço Nº: OS.0028/2023

Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Endereço: AV Sete de Setembro
Bairro: Batel
Telefone:

Número: 4698

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Cidade: Curitiba

UF: PR

CEP: 80240000

Email: financeiro@zenite.com.br

Mod. Licitação:

Mod. Compra: Inexigibilidade de Licitação

Processo:

Nº Autorização/Protocolo:

Nº Protocolo: 0130/2023

Previsão: 20/06/2023

Nº Contrato:

Nota Fiscal / Vencimento:

Licitação:

Comprador: Antonio Lucio dos Santos

Objeto: Contratação de Curso de capacitação técnica na área de Licitações e Contratos, para o funcionário Antônio Lúcio dos Santos, do Departamento de Licitações e Contratos.

Nat. Serviço:

Nº Empenhos: 232/2023

Nº Processo Serviço: 0065/2023

Solicitante: Elizabeth Adaniya

Serviço Descrição do Serviço

CURSO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO E SIMILARES (9)

Curso Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos - Paralelo entre a Lei nº8.666/1993 e a Lei nº14.133/2021 - Aspectos Aplicados das Alterações do Objeto, Prorrogação, Revisão, Reajuste e Repactuação, Carga Horária de 20 horas, no período de 12 à 16/06/2023 das 14h às 18h através de plataforma de ensino própria. A empresa Zênite é reconhecida por sua excelência e notoriedade em licitações e contratos, com mais de 33 anos de atuação a Zênite é referência de qualidade em apoio jurídico para a Administração Pública.

Programa Completo

Aula 1 - Alteração de Prazo - Prorrogação dos Prazos de Execução e de Vigência - Professora: Solange Afonso de Lima

Aulas 2 e 3 - Alteração do Objeto/Projeto - Acréscimos, Supressões e Alterações Qualitativa - Professor José Anacleto Abduch Santos

Aulas 4 e 5 - Alteração de Valor - Reajuste, Repactuação e Revisão - Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

Valor Total Extenso: Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos

Valor Total: 2.585,20

Quantidade: 1,00

Valor Desconto Extenso:

Valor Desconto: 0,00

Valor Líquido Extenso: Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos

Valor Líquido: 2.585,20

Valor Frete Extenso:

Valor Frete: 0,00

Valor Desconto Geral Extenso:

Valor Desconto Geral: 0,00

Valor Total Geral Extenso: Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos

Valor Total Geral: 2585,2000

Condições Pagamento / Observações:

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Processo Administrativo nº 065/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.

b) Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 07/06/2023.

c) TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.

b) Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".

c) A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.

Data Registro: 20/06/2023 Data Impressão: 20/06/2023

Ordem de Serviço Nº: OS.0028/2023

d) Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal .

e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito

f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.

g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.

h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.

i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

a) Em conformidade com o campo "endereço de entrega/execução".

Local de Entrega:

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.

3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.

5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.